PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.199 Fls. 1

de 31 de outubro de 1990

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providencias.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$ 18.930.000,00 (Dezoito milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica		Suplementação
11.01010012.01-3120	Material de Consumo	Cr$	70.000,00
11.01010012.01-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	80.000,00
21.03070202.03-3111	Pessoal Civil	Cr$	100.000,00
21.03070202.04-3111	Pessoal Civil	Cr$	50.000,00
23.03070212.07-3111	Pessoal Civil	Cr$	1.000.000,00
23.03070212.07-3113	Obrigações Patronais	Cr$	200.000,00
23.03070212.07-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	1.000.000,00
23.15844942.13-3280	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP	Cr$	100.000,00
23.03160971.05-4110	Obras e Instalações	Cr$	300.000,00
24.08421882.14-3111	Pessoal Civil	Cr$	1.000.000,00
24.08421902.15-3111	Pessoal Civil	Cr$	100.000,00
24.08424272.16-3111	Pessoal Civil	Cr$	50.000,00
24.08421882.14-3120	Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
24.08424272.16-3120	Material de Consumo	Cr$	500.000,00
24.08482471.15-4110	Obras e Instalações	Cr$	200.000,00
25.13754282.22-3111	Pessoal Civil	Cr$	1.000.000,00
25.13754282.22-3120	Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
25.13754282.22-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	1.000.000,00
25.13754282.22-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	500.000,00
25.13774551.20-4110	Obras e Instalações	Cr$	500.000,00
26.10603252.24-3111	Pessoal Civil	Cr$	150.000,00
26.10603262.25-3111	Pessoal Civil	Cr$	100.000,00
26.10603282.27-3111	Pessoal Civil	Cr$	50.000,00
26.10603262.25-3113	Obrigações Patronais	Cr$	15.000,00
26.10603282.27-3113	Obrigações Patronais	Cr$	15.000,00
26.10585751.21-4110	Obras e Instalações	Cr$	200.000,00
26.10585751.22-4110	Obras e Instalações	Cr$	2.000.000,00
27.16885342.28-3111	Pessoal Civil	Cr$	3.000.000,00
27.16885342.28-3113	Obrigações Patronais	Cr$	150.000,00
27.16885342.28-3120	Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
27.16885342.28-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	500.000,00
27.16885341.28-4110	Obras e Instalações	Cr$	2.000.000,00

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

- continuação -

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$18.930.000,00 - (Dezoito milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 1990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador